

DECRETO Nº 1.608, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBAS
ORÇAMENTÁRIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.955, de 14 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto o seguinte Crédito Suplementar:

01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$	4.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R\$	<u>1.000,00</u>
TOTAL		R\$	5.000,00

Art. 2º. O Crédito Suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto, em igual quantia, pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria.....	R\$	<u>5.000,00</u>
TOTAL		R\$	5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
14 de dezembro de 2011.

NILVO ANTONIO LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração